

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

LEI Nº 11.375, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Altera o art. 38, revoga incisos dos artigos 41, 43 e 49 da Lei nº 2.714, de 31 de dezembro de 1973, que Institui o Código Tributário do Município de Lajeado e revoga as Leis nº 2.774/74, 7.474/2005, 10.759/18, 10.886/19 e 11.306/22.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 38 da Lei nº 2.714, de 31 de dezembro de 1973, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 As taxas pelo exercício do poder de polícia são cobradas quando o Poder Público Municipal deva desenvolver atividades de vistoria, fiscalização, exame, perícia, apuração de fatos ou proceder a diligências ou outras atividades inseridas no seu poder de polícia, na forma de lei, tendo em vista conceder autorização, permissão ou licenciamento para o exercício de atividades sujeitas a fiscalização ou licenciamento.”(NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos VIII e IX do art. 41 da Lei nº 2.714, de 31 de dezembro de 1973 .

Art. 3º Ficam revogados os incisos VIII e IX do art. 43 da Lei nº 2.714, de 31 de dezembro de 1973 .

Art. 4º Fica revogado o inciso VII do § 1º do art. 43 da Lei nº 2.714, de 31 de dezembro de 1973 .

Art. 5º Fica revogado o inciso X e o parágrafo único do art. 49 da Lei nº 2.714, de 31 de dezembro de 1973 .

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 2.774, de 24 de outubro de 1974.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 7.474, de 07 de dezembro de 2005.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 11.306, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 10.759, de 24 de dezembro de 2018.

Art. 10 Fica revogada a Lei nº 10.886, de 17 de agosto de 2019.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

LAJEADO, 16 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

LEI Nº 11.376, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Município de Lajeado a doar um terreno urbano para João Pedro dos Santos e a receber em doação um terreno urbano de propriedade de João Pedro dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. João Pedro dos Santos, portador do CPF nº 280.164.080-87, um terreno urbano de sua propriedade, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob o nº 34.906, no Bairro Santo Antônio, que possui as seguintes dimensões e confrontações:

MATRÍCULA 34.906 - (a ser doado pelo Município)

I – Um terreno urbano, com a superfície de 200.00m² (duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, localizado nesta cidade, Bairro Santo Antônio, à rua N, lado ímpar, distante 34,00 metros da esquina com a rua Simão Bolívar, no quarteirão formado pelas ruas L, N, Simão Bolívar e terras de Romeu e Ernani Schmitt, considerado como Setor 10, Quadra 120, Lote 40, correspondendo ao Lote 14 da Quadra M do LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO IV, confrontando-se: ao SUL, com a rua N, na extensão de 10,00 metros; ao LESTE, com um ângulo reto, divisa com o Lote 15 na extensão de 20,00 metros; ao NORTE, com outro ângulo reto, divisa com o Lote 4, na extensão de 10,00 metros; ao OESTE, com um ângulo reto, divisa com o Lote 13, na extensão de 20,00 metros, e com outro ângulo reto, fecha a poligonal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação um terreno urbano de propriedade de João Pedro dos Santos, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob o nº 34.905, no Bairro Santo Antônio, que possui as seguintes dimensões e confrontações:

MATRÍCULA 34.905 - (a ser doado ao Município)

I – Um terreno urbano, com a superfície de 200.00m² (duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, localizado nesta cidade, Bairro Santo Antônio, à rua N, lado ímpar, distante 24,00 metros da esquina com a rua Simão Bolívar, no quarteirão formado pelas ruas L, N, Simão Bolívar e terras de Romeu e Ernani Schmitt, considerado como Setor 10, Quadra 120, Lote 30, correspondendo ao Lote 13 da Quadra M do LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO IV, confrontando-se: ao SUL, com a rua N, na extensão de 10,00 metros; ao LESTE, com um ângulo reto, divisa com o Lote 14 na extensão de 20,00 metros; ao NORTE, com outro ângulo reto, divisa com o Lote 4, na extensão de 10,00 metros; ao OESTE, com um ângulo reto, divisa com o Lote 12, na extensão de 20,00 metros, e com outro ângulo reto, fecha a poligonal.

Art. 3º As doações autorizadas por esta lei visam retificar erro administrativo decorrente da outorga equivocada da escritura do imóvel matriculado sob o nº 34.905 do

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

Registro de Imóveis de Lajeado ao senhor João Pedro dos Santos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo Município, à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

LEI Nº 11.377, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Revoga expressamente as leis que especifica.

MARCELO CAUMO, Prefeito de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica revogada a Lei Nº 4.969 de 28 de abril de 1993.
- Art. 2º Fica revogada a Lei Nº 9.759 de 12 de março de 2015.
- Art. 3º Fica revogada a Lei Nº 9.869 de 02 de julho de 2015.
- Art. 4º Fica revogada a Lei Nº 2.295 de 10 de Abril de 1969.
- Art. 5º Fica revogada a Lei Nº 2.305 de 26 de Junho de 1969.
- Art. 6º Fica revogada a Lei Nº 2.325 de 28 de Novembro de 1969.
- Art. 7º Fica revogada a Lei Nº 2.330 de 10 de Dezembro de 1969.
- Art. 8º Fica revogada a Lei Nº 2.345 de 09 de Abril de 1970.
- Art. 9º Fica revogada a Lei Nº 2.375 de 24 de Setembro de 1970.
- Art. 10 Fica revogada a Lei Nº 2.385 de 24 de Novembro de 1970.
- Art. 11 Fica revogada a Lei Nº 2.400 de 10 de Dezembro de 1970.
- Art. 12 Fica revogada a Lei Nº 2.405 de 11 de Dezembro de 1970.
- Art. 13 Fica revogada a Lei Nº 2.415 de 21 de Dezembro de 1970.
- Art. 14 Fica revogada a Lei Nº 3.364 de 25 de outubro de 1982.
- Art. 15 Fica revogada a Lei Nº 3.494 de 12 de junho de 1984.
- Art. 16 Fica revogada a Lei Nº 3.504 de 23 de julho de 1984.
- Art. 17 Fica revogada a Lei Nº 3.523 de 19 de setembro de 1984.
- Art. 18 Fica revogada a Lei Nº 3.583 de 24 de dezembro de 1984.
- Art. 19 Fica revogada a Lei Nº 3.594 de 01 de fevereiro de 1985.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

- Art. 20 Fica revogada a Lei Nº 3.613 de 14 de maio de 1985.
- Art. 21 Fica revogada a Lei Nº 3.833 de 18 de agosto de 1986.
- Art. 22 Fica revogada a Lei Nº 3.804 de 25 de junho de 1986.
- Art. 23 Fica revogada a Lei Nº 3.904 de 22 de dezembro de 1986.
- Art. 24 Fica revogada a Lei Nº 3.913 de 02 de abril de 1987.
- Art. 25 Fica revogada a Lei Nº 4.773 de 27 de abril de 1992.
- Art. 26 Fica revogada a Lei Nº 9.602 de 20 de agosto de 2014.
- Art. 27 Fica revogada a Lei Nº 4.034 de 11 de fevereiro de 1988.
- Art. 28 Fica revogada a Lei Nº 4.154 de 11 de outubro de 1988.
- Art. 29 Fica revogada a Lei Nº 4.163 de 24 de outubro de 1988.
- Art. 30 Fica revogada a Lei Nº 4.253 de 08 de maio de 1989.
- Art. 31 Fica revogada a Lei Nº 4.254 de 08 de maio de 1989.
- Art. 32 Fica revogada a Lei Nº 4.293 de 10 de julho de 1989.
- Art. 33 Fica revogada a Lei Nº 2.425 de 13 de Abril de 1971.
- Art. 34 Fica revogada a Lei Nº 2.430 de 28 de Abril de 1971.
- Art. 35 Fica revogada a Lei Nº 2.445 de 04 de Agosto de 1971.
- Art. 36 Fica revogada a Lei Nº 2.463 de 05 de outubro de 1971.
- Art. 37 Fica revogada a Lei Nº 2.450 de 04 de Agosto de 1971.
- Art. 38 Fica revogada a Lei Nº 2.455 de 12 de Agosto de 1971.
- Art. 39 Fica revogada a Lei Nº 2.475 de 23 de Novembro de 1971.
- Art. 40 Fica revogada a Lei Nº 4.143 de 03 de outubro de 1988.
- Art. 41 Fica revogada a Lei Nº 4.144 de 03 de outubro de 1988.
- Art. 42 Fica revogada a Lei Nº 4.153 de 11 de outubro de 1988.
- Art. 43 Fica revogada a Lei Nº 4.164 de 25 de outubro de 1988.
- Art. 44 Fica revogada a Lei Nº 4.183 de 07 de novembro de 1988.
- Art. 45 Fica revogada a Lei Nº 1.181 de 30 de outubro de 1965.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

Art. 46 Fica revogada a Lei Nº 1.182 de 09 de novembro de 1965.

Art. 47 Fica revogada a Lei Nº 1.202 de 30 de agosto de 1966.

Art. 48 Fica revogada a Lei Nº 2.211 de 06 de dezembro de 1966.

Art. 49 Fica revogada a Lei Nº 2.221 de 29 de dezembro de 1966.

Art. 50 Fica revogada a Lei Nº 2.222 de 29 de dezembro de 1966.

Art. 51 Fica revogada a Lei Nº 2.500 de 29 de Março de 1972.

Art. 52 Fica revogada a Lei Nº 2.505 de 26 de Abril de 1972.

Art. 53 Fica revogada a Lei Nº 2.515 de 24 de Maio de 1972.

Art. 54 Fica revogada a Lei Nº 2.520 de 24 de Maio de 1972.

Art. 55 Fica revogada a Lei Nº 2.580 de 28 de Novembro de 1972.

Art. 56 Fica revogada a Lei Nº 2.585 de 01 de Dezembro de 1972.

Art. 57 Fica revogada a Lei Nº 2.595 de 20 de Dezembro de 1972.

Art. 58 Fica revogada a Lei Nº 2.620 de 12 de Março de 1973.

Art. 59 Fica revogada a Lei Nº 2.625 de 12 de Março de 1973.

Art. 60 Fica revogada a Lei Nº 2.630 de 09 de Abril de 1973.

Art. 61 Fica revogada a Lei Nº 2.640 de 27 de Abril de 1973.

Art. 62 Fica revogada a Lei Nº 2.655 de 22 de Maio de 1973.

Art. 63 Fica revogada a Lei Nº 2.660 de 11 de Junho de 1973.

Art. 64 Fica revogada a Lei Nº 2.675 de 10 de Agosto de 1973.

Art. 65 Fica revogada a Lei Nº 2.680 de 04 de Setembro de 1973.

Art. 66 Fica revogada a Lei Nº 2.635 de 27 de Abril de 1973.

Art. 67 Fica revogada a Lei Nº 2.619 de 12 de Março de 1973.

Art. 68 Fica revogada a Lei Nº 3.249 de 30 de junho de 1981.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

Art. 69 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

DECRETO Nº 12.784, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 12284/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2185 - Manutenção da Rede de Atenção Especializada
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1301) R\$ 40.000,00
Recurso: 0040

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2185 - Manutenção da Rede de Atenção Especializada
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1303) R\$ 79.000,00
Recurso: 4501

Total SUPLEMENTAR R\$ 119.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit
Recurso: 4501 R\$ 79.000,00

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.30 - Material de consumo (1197) R\$ 40.000,00
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 119.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE MAIO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

PORTARIA N.º 29.798, DE 17 DE MAIO DE 2022

CONCEDE Licença Maternidade à servidora estável CARINE LUCIANE BINSFELD SCHMITT.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora estável CARINE LUCIANE BINSFELD SCHMITT, matrícula 7150, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – SESA, junto a UBS - Novo Tempo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 17 de maio de 2022 a 13 de setembro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2022.

Lajeado, 17 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

sikb.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

PORTARIA N.º 29.799, DE 17 DE MAIO DE 2022

RELOTA o servidor estável OLIVIO SILVESTRE SPIECKER.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016 e atendendo ao que consta no expediente n.º 1362/2022,

RESOLVE:

Relotar o servidor estável OLIVIO SILVESTRE SPIECKER, matrícula 4559, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, regime Estatutário, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, onde passará a exercer suas atividades, a partir de 01 de junho de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

PORTARIA N.º 29.800, DE 17 DE MAIO DE 2022

RELOTA a servidora estável SIMONE DULLIUS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016 e atendendo ao que consta no expediente n.º 7064/2022,

RESOLVE:

Relotar a servidora estável SIMONE DULLIUS, matrícula 6359, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, regime Estatutário, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal da Educação, onde passará a exercer suas atividades, a partir de 01 de junho de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

PORTARIA N.º 29.802, DE 17 DE MAIO DE 2022

NOMEIA ADRIANA SELI para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 7.643, de 29 de setembro de 2006, atendendo ao que consta no expediente nº 12211/2022 e,

CONSIDERANDO o pedido de desligamento da Conselheira Tutelar Maria Aparecida Domingues Leivas Muller e o resultado do Edital COMDICA nº 011, de 30 de outubro de 2019, para a gestão 2020/2024,

RESOLVE:

Nomear ADRIANA SELI, classificada em 9º lugar, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, com as atribuições previstas na Lei n.º 7.643, de 29 de setembro de 2006 e na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, a partir de 16 de maio 2022.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Lajeado, 17 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

PORTARIA N.º 29.803, DE 17 DE MAIO DE 2022

NOMEIA a servidora KAUANY NATHALY DE OLIVEIRA ROCHA para exercer cargo em comissão.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado e atendendo ao que consta no expediente n.º 11901/2022,

RESOLVE:

Nomear a servidora KAUANY NATHALY DE OLIVEIRA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Dirigente de Núcleo, padrão CC 1, na Secretaria Municipal da Segurança Pública, junto à Defesa Civil, a partir de 18 de maio de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

EDITAL Nº 316-02/2022
INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

Torna pública a RETIFICAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO REURB I, constante do Edital nº 242-02/2022, publicado no DO em 26 de abril de 2022, referente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, de acordo com a Lei Municipal nº 11.286/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/17, torna pública a RETIFICAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO REURB I, constante do Edital nº 242-02/2022, publicado no DO em 26 de abril de 2022, referente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, de acordo com a Lei Municipal nº 11.286/2021.

Procede-se a presente retificação para informar que a desapropriação constante do AV-9 da Matrícula 20.229, bem como os posteriores desmembramentos e unificações, originaram a Matrícula nº 34.005. Por conseguinte, para fins de historicidade, onde se lê Matrícula nº 20.220, inclui-se igualmente a Matrícula nº 34.005.

A regularização do loteamento está sendo tratada nos expedientes administrativos nº 26131/2021 e 3907/2022, onde está anexada a planta do perímetro, cuja descrição é a seguinte:

IMÓVEL: Situado no bairro Santo Antônio, setor 10 da quadra 1841 - lote 450, no Município de Lajeado, uma área de terras com 36.735,09m² assim descrita: A polígono inicia ao Sudoeste no vértice A, segue com o rumo de 14°47'09"SO e percorre 65.80m, até o vértice B, limitando com a Área Recreação Publica e Institucional; seguindo ao Sudeste com o rumo de 74°36'29"SE e percorre 13.41m, até o vértice C, limitando-se com a Matrícula Nº75.629; seguindo ao Sudoeste com o rumo de 10°59'21"SO e percorre 76.27m, até o vértice D, limitando-se com a Matrícula Nº 75.629; seguindo ao Sudeste com o rumo de 74°57'11"SE e percorre 14.84m, até o vértice E, limitando-se com a Matrícula Nº34.004; seguindo ao Sudoeste com o rumo de 15°06'51"SO e percorre 46.26m, até o Vértice F, limitando-se com a Matrícula Nº34.004; seguindo ao Sudeste com o rumo de 74°27'26"SE e percorre 9.59m, até o vértice G, limitando com a Matrícula Nº34.005; seguindo Sudoeste com o rumo de 15°30'53"SO e percorre 26.96m, até o vértice H, limitando-se com a Matrícula Nº34.005; seguindo ao Sudeste com o rumo de 76°28'16"SE e percorre 29.66m, até o vértice I, limitando-se com a Matrícula Nº34.005; seguindo Sudeste com o rumo de 67°35'44"SE e percorre 16.17m, até o vértice J, limitando-se com a

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

Matricula Nº34.005; seguindo ao Nordeste com o rumo de 17°26'59"NE e percorre 11.83m, até o vértice K, limitando-se com a Matricula Nº34.005; seguindo Sudeste com o rumo de 67°02'07"SE e percorre 22.78m, até o vértice L, limitando-se com a Matricula Nº34.005; seguindo ao Sudeste com o rumo de 13°45'03"SE e percorre 1.53m, até o vértice M, limitando-se com a Matricula Nº34.005; seguindo ao Sudeste com o rumo de 44°22'51"SE e percorre 14.88m, até o Vértice N, limitando-se com a Matricula Nº34.005; seguindo ao Sudeste com o rumo de 75°05'06"SE e percorre 24.88m, até o vértice O, limitando-se com a Matricula Nº34.005; seguindo ao Nordeste com o rumo de 15°16'16"NE e percorre 56.19m, até o vértice P, limitando-se com a Matricula Nº34.005; seguindo ao Noroeste com o rumo de 74°43'04"NO e percorre 33.43m, até o vértice Q, limitando-se com a Matricula Nº34.005; seguindo ao Nordeste com o rumo de 17°49'07"NE e percorre 99.93m, até o vértice R, limitando-se com a Matricula Nº19.419; seguindo ao Nordeste com o rumo de 80°49'07"NE e percorre 52.92m, até o vértice S, limitando-se com a Matricula Nº19.419; seguindo ao Nordeste com o rumo de 57°30'51"NE e percorre 129.29m, até o vértice T, deste segue com o rumo de 73°30'14"NO e percorre 200.42m, até o Vértice U, limitando-se com a Matricula Nº50.069; seguindo Sudoeste com o rumo de 16°23'20"SO e percorre 67.14m, até o vértice V, limitando-se com a Matricula Nº50.069; seguindo ao Noroeste com o rumo de 69°17'15"NO e percorre 55.95m, até o vértice A, onde teve início esta descrição, limitando-se com a Matricula Nº50.069, fechando assim a descrição do perímetro.

Lajeado, 16 de maio de 2022.

Marcelo Caumo,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

EDITAL Nº 324-02/2022 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoca a população e demais interessados para comparecer à Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a população e os demais interessados para, no dia 30 de maio de 2022, às dez horas, acompanhar a AUDIÊNCIA PÚBLICA para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2022.

A audiência pública em questão se dará de forma híbrida, podendo ser acompanhada presencialmente no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado, na Av. Benjamin Constant, 670 – 3º andar, ou de forma virtual através de transmissão realizada via redes sociais do Poder Legislativo Municipal.

Lajeado, 17 de maio de 2022.

Marcelo Caumo,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 328-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 32555/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias para atender a demanda de atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o candidato Alexandre da Silva Bertella formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 23 de maio de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Auxiliar de Administração.

Auxiliar de Administração

SUZANE DE SOUZA VAZ DE LIMA – 53º Lugar

Lajeado, 18 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 329-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 8919/2022, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde para atender as demandas da Secretaria;

CONSIDERANDO que a candidata Greici Tomasi formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 23 de maio de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Técnico de Enfermagem.

Técnico de Enfermagem

JULIANE DE SOUZA THOMAZI – 10º Lugar

Lajeado, 18 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 330-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.359, de 26 de abril de 2022, considerando o expediente nº 8689/2022,e,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Daniela Martins Moreira no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 20 de maio de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 345-01/2021, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 434-01/2021.

Agente de Combate às Endemias

RAQUEL DE SOUZA – Classificação 38º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 345-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 18 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 331-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 12128/2022, e

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do servidor efetivo Saulo César Teixeira;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 23 de maio de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Técnico em Informática.

Técnico em Informática

JOAO PEDRO HICKMANN – 3º Lugar

Lajeado, 18 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 332-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 12128/2022, e

CONSIDERANDO a demanda da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 23 de maio de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Motorista.

Motorista

MARCIO DA SILVA CEZIMBRA – 9º Lugar

Lajeado, 18 de maio de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

INEXIGIBILIDADE N.º 027-02/2022

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30835/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Câmara de Dirigentes Logistas de Lajeado - CDL
CNPJ: 91.166.801/0001-87
VALOR DO REPASSE: R\$ 44.500,00 em parcela única.
PROJETO/ATIVIDADE: "20º Convenção CDL Lajeado"
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES
Gestor da Parceria: Simone Horn – Portaria 29.763/2022.

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de Inexigibilidade de chamamento público, em razão da natureza singular do objeto, sem viabilidade de competição, por tratar-se de serviço exclusivo desenvolvido pela OSC.

Desta forma, tenho por enquadramento o caput do artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se INEXIGÍVEL o chamamento público, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 18 de maio de 2022.

Laura Periolo Sudbrack
OAB/RS 110.593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 18/05/2022, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura – SEDETAG, pois é de relevante importância tendo em vista tratar-se do maior evento do Vale do Taquari e o segundo maior do Estado focado na promoção do desenvolvimento do comércio e serviços, bem como a capacitação e integração entre empresários e profissionais da cidade e região, ampliando as possibilidades de geração de emprego e renda aos municípios, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1566

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 027-02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90802022 – EMEF GUIDO ARNOLDO LERMEN – UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação – OBJETO: É objeto deste Termo o repasse no valor total de R\$ 46.851,00 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais), destinados para despesas de custeio.– LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 12.664/2022– CONVÊNIO 37/2022.

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 035-02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10781/2022 – EMEF LAURO MATHIAS MULLER – UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação – OBJETO: É objeto deste Termo o repasse no valor total de R\$ 40.240,00 (quarenta mil duzentos e quarenta reais), destinados para despesas de custeio e capital.– LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 12.664/2022– CONVÊNIO 45/2022.

PREGÃO PRESENCIAL 23-06/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO, Q30, GRADES DE ISOLAMENTO, COBERTURA DE PALCO E CADEIRAS, PARA EVENTOS EM GERAL, A SEREM REALIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS E/OU ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 03/06/2022, às 09h00, na sala de licitações, 3º andar, da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 18 de maio de 2022 – Natanael Zanatta – Subprocurador.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-02/2022 - RETIFICAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20258/2021

- CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA, CNPJ: 00.849.426/0001-14

- VALOR: R\$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais)

- FUND. LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045-02/2022

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10874/2022

- CONTRATADA: SOLANGE MARIA LAUXEN EIRELI, CNPJ: 04.559.125/0001-07

- VALOR: R\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos reais)

- FUND. LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046-02/2022

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8866/2022

- CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ nº 03.775.069/0035-24

- VALOR: R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)

- FUND. LEGAL: artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/1993.

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048-02/2022

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9463/2022

- CONTRATADA: AFFECTO ASSESSORIA E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, CNPJ: 13.815.385/0001-97

- VALOR: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

- FUND. LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.